PROJETO DE LEI Nº 49/16

Considera de utilidade pública municipal o Conselho Federal de Delegado de Direitos Humanos (CFDH).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Conselho Federal de Delegado de Direitos Humanos (CFDH).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 12 de fevereiro de 2007, com sede e foro na Estrada da Liberdade nº 353, 2º andar, sala 201 – Liberdade, Salvador/BA. CEP.: 40375-017, inscrita no CNPJ/MF nº 21.110.116/0001-53, o Conselho Federal de Delegado de Direitos Humanos (CFDH), vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, como: estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; defender os interesses dos associados e da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas; aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico e religioso da comunidade soteropolitana, por todos os meios lícitos e possíveis; difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional, através de cursos profissionalizantes e seminários de capacitação profissional para todos os cidadãos, assistindo, sem distinção de idade, cor, raça ou classe social; promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, através de convênios com instituições públicas e privadas; desenvolver ações que visem a combater e prevenir o uso indevido de drogas, bem como a ressocialização de pessoas com dependência química; prover a ação civil pública na defesa dos direitos, não só de seus associados, mas de toda a comunidade; desenvolver ações que visem à preservação e proteção do meio ambiente e assegurar os direitos da terceira idade.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores e atender aos requisitos da Lei 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02, certamente que o Conselho Federal de Delegado de Direitos Humanos (CFDH), possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente aos moradores do bairro.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

ISNARD ARAÚJO